



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SANTA IZABEL, SITUADO NO BAIRRO VILA LUCIENE, NESTA CIDADE.

Publicado em
30/04/2009
1003
JORNAL O TROVÃO
PAG. 41

Prefeito Municipal de Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo, SENHOR WALDELES CAVALCANTE, EM USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a assumir a responsabilidade pela execução das obras de infra-estrutura do loteamento Vila Santa Izabel, situado no Bairro Vila Luciene.

Parágrafo único. As obras de infra-estrutura consistem em rede de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e pavimentação das vias de circulação.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, poderá o Prefeito Municipal, firmar convênios e/ou contratos administrativos com a CESAN, a ESCELSA, o Governo do Estado do Espírito Santo e o Governo Federal.

Parágrafo único. Nos convênios a serem firmados, poderá o Prefeito Municipal oferecer contrapartida.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a execução desta Lei, são os previstos no orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, 07 de abril de 2009.

Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES

Rua Desembargador Danton Bastos, nº. 01, Centro, Barra de São Francisco-ES.
CEP: 29.800-000.

E-mail: pmbsfes@hotmail.com - Telefax: (27) 3756-8006.
CNPJ nº. 27.165.745/0001-67